

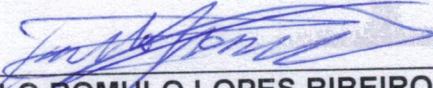
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0103.05/2024-DL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACUJÁ, torna público que intenciona contratar, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.

Considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, fica aberto o prazo de no mínimo três dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, venha se manifestar a respeito da intenção da contratação do objeto nas condições de que trata a presente publicação. Neste sentido manifestamos o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para selecionarmos a proposta mais vantajosa para a contratação.

Os interessados deverão enviar/protocolar suas propostas de preços no endereço deste Órgão ou através do e-mail licitacao@pacuja.ce.gov.br do Setor de Licitações constante em seu Site Oficial dentro do prazo estabelecido, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PACUJÁ-CE, 01 de Março de 2024.



PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL UND	VAL TOTAL
1	Manutenção de Câmeras	Mês	10	R\$ 5.925,93	R\$ 59.259,30
VALOR GLOBAL:		R\$ 59.259,30(Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)			

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação quadro de avisos da Prefeitura Municipal, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@pacuja.ce.gov.br> ou ainda presencialmente na sede da Prefeitura do Município.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1.** Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- 6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

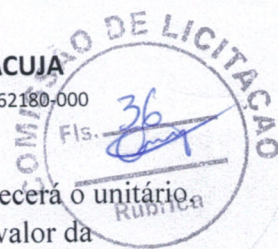
7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.



7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

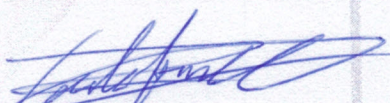
10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

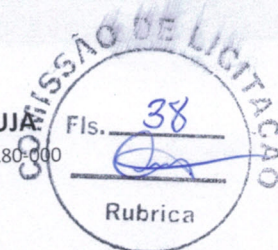
10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

PACUJÁ (CE), 01 de março de 2024.


Paulo Romulo Lopes Ribeiro
Agente de contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE, de acordo com o detalhamento abaixo:

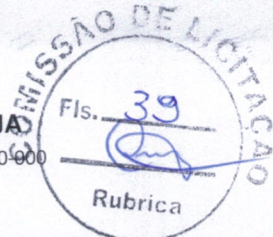
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL UN	VAL TOTAL
1	Manutenção de Câmeras	Mês	10	R\$ 5.925,93	R\$ 59.259,30
VALOR GLOBAL:		R\$ 59.259,30 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)			

19. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A execução dos serviços de manutenção de câmeras envolve uma série de etapas e procedimentos para garantir o funcionamento contínuo e eficaz do sistema de monitoramento;
- 19.2. Os serviços de manutenção devem incluir inspeções periódicas das câmeras para verificar se estão operando corretamente. Isso pode incluir a verificação da qualidade das imagens, posicionamento adequado das câmeras e funcionamento dos controles de pan, tilt e zoom;
- 19.3. As câmeras podem acumular sujeira, poeira e detritos ao longo do tempo, o que pode afetar a qualidade das imagens. Os serviços de manutenção devem incluir a limpeza regular das lentes, carcaças e componentes das câmeras para garantir uma visão clara;
- 19.4. É essencial realizar testes de funcionamento em todas as câmeras para verificar se estão gravando adequadamente, transmitindo imagens de maneira eficiente e respondendo corretamente aos comandos de controle;
- 19.5. Se alguma câmera ou componente estiver danificado ou apresentar mau funcionamento, os serviços de manutenção devem incluir a substituição rápida e eficiente dessas peças para garantir o funcionamento contínuo do sistema;
- 19.6. O software de gerenciamento das câmeras também requer manutenção regular, incluindo atualizações de segurança, correções de bugs e melhorias de desempenho. Essas atualizações devem ser realizadas conforme necessário para garantir a segurança e eficácia do sistema;
- 19.7. Os prestadores de serviços de manutenção devem oferecer treinamento adequado para os operadores das câmeras e suporte técnico contínuo para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a operação do sistema.

20. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de manutenção em câmeras de monitoramento para a Secretaria de Saúde é fundamental por diversas razões. Primeiramente, as câmeras desempenham um papel crucial na segurança das instalações, protegendo funcionários, pacientes e visitantes contra possíveis ameaças. Além disso, elas são essenciais para proteger recursos valiosos, como equipamentos médicos e medicamentos, contra roubo e vandalismo. A manutenção regular garante que as câmeras estejam sempre operacionais, minimizando a probabilidade de falhas no sistema e garantindo a eficácia contínua da vigilância. Também é importante destacar que a presença de câmeras pode dissuadir comportamentos indesejados, contribuindo para um ambiente mais seguro e tranquilo. Em última análise, investir na



manutenção das câmeras de monitoramento é investir na segurança e no bem-estar de todos que frequentam as instalações da Secretaria de Saúde.

20.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 10 (DEZ) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

20.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

21. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

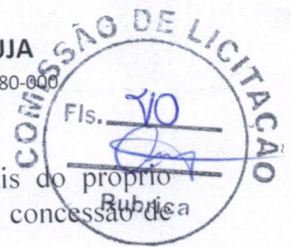
- 21.1. O prazo de início dos serviços é de 05 dias, contados da Ordem de Serviços;
- 21.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, provisoriamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 21.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

22.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 23.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 23.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 23.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 23.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 23.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



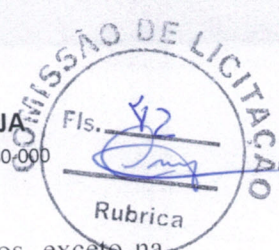
- 23.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 23.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 23.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 23.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 23.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 23.14. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 24.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- 24.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 24.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 24.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 24.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 24.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
- 24.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 24.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 24.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 24.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 24.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 24.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 24.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

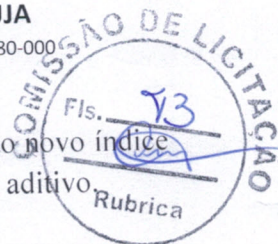
- 25.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços a asserem contratados.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 26.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27. DO REAJUSTE

- 27.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 27.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).
- 27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 27.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 27.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

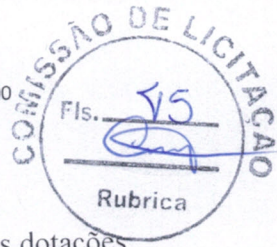
- 29.1. A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.
- 29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 29.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 29.2.2. **Multa de:**
- 29.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 29.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 29.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 29.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 29.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 29.2.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 29.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 29.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 29.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 29.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 29.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 29.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 29.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 29.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 29.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 29.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 29.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 29.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em flanelógrafo oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 31.1. O objeto desta contratação será pago com recursos ordinários, com as seguintes dotações orçamentárias: 1901.10.122.0003.2.026 – 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Ordinários.

32. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 32.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 32.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

33. ESTUDO TECNICOS PRELIMINARES

- 33.1. Conforme estabelecido no art 16 do decreto municipal n 08/2024 de 03 de janeiro de 2024, é facultado a elaboração de ETP nas contratações diretas previstas no art. 75, incisos I e II da lei federal 14.133/21.

Pacujá/CE, em 26 de fevereiro de 2024.



Denysandra Alves de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

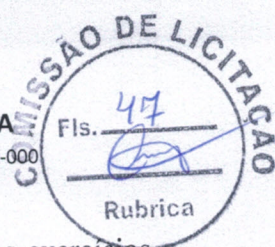
REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO



- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da SEDE da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.
- II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- III) É dispensado para MEI

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação ou Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

III) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV) Declaração que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V) Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no decorrer da licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

VI) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VII) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
Cidade de Pacujá - Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325 CENTRO, CEP: 62180-000
E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE	10	MES

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE, COM A
EMPRESA _____ NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Pacujá, Através da Secretaria de SAÚDE., com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência:

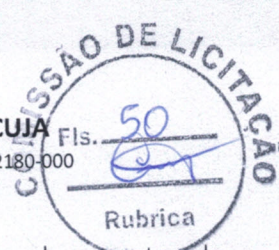
EM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do corrente ano prorrogável por períodos sucessivos, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$ _____, conforme demonstrado na cláusula primeira deste contrato.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

1. *Unidade(s):* PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
2. *Dotação Orçamentária:*
3. *Elementos de Despesa:*
4. *Fonte de Recursos:* Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2. As etapas de execução estão divididas em mês, ou seja, a cada 30 dias de execução se tem a conclusão da etapa respectiva.

5.2. O prazo para realização da liquidação correspondente será de 05 (cinco) dias úteis, após o procedimento de fiscalização da avença pública.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A garantia de execução é a estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O presente contrato será devidamente publicado em sua íntegra no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura no PNCP e site oficial do município, bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Cidade de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
- 19.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.
- 19.3. Qualquer divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

..... de de 20....

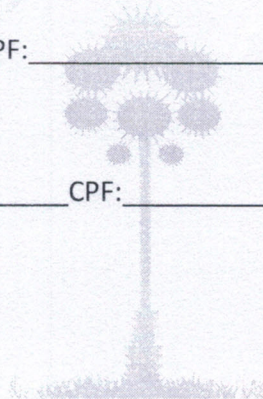
Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA.

Nº DO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0103.05/2024-DL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE

Certifico para os devidos fins junto ao procedimento administrativo acima epigrafado, que foi divulgado o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0103.05/2024-DL no quadro de avisos desta Municipalidade, em obediência ao princípio da publicidade e em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e o decreto municipal de Pacujá/CE.

A presente é verdade e dou fé.

PACUJÁ-CE, 01 de Março de 2024.

PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO

Agente de Contratações